



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2005

GOIÂNIA, 03 DE JANEIRO DE 2005 - SEGUNDA-FEIRA

Nº 3.558

LEI Nº 8313, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera e dá nova redação à Lei nº 7.694, de 22 de janeiro de 1997, que dispõe sobre adaptações no Transporte Coletivo Urbano e garante o acesso de pessoas portadoras de deficiência, do idoso, da gestante e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os artigos indicados da Lei nº 7.694, de 22 de janeiro de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º É de competência do Município disciplinar os serviços de transporte público urbano, nos termos do art. 11, item XV e artigos 172 a 178, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que deverá adotar as medidas necessárias de acessibilidade das portadoras de deficiência, das gestantes e dos idosos, promovendo sua integração social aos demais cidadãos.

Art. 3º As adaptações a serem implantadas no transporte coletivo de Goiânia deverão atender as normas da ABNT que definem os padrões e critérios de acessibilidade da pessoa portadora de deficiência.

I - ...

a) ...

b) ...

c) conter espaços para pelo menos duas cadeiras de rodas. A área mínima para cada uma deverá ser de 1,20m de comprimento por 0,86m de largura, completada por uma área livre para manobra no embarque e desembarque.

Art. 4º ...

Art. 5º ...

Art. 6º Os proprietários de veículos de transporte coletivo terão os seguintes prazos, a contar da regulamentação desta Lei, para proceder às adaptações necessárias para o acesso facilitado das pessoas portadoras de deficiência.

I - cento e oitenta dias, 5% (cinco por cento) de veículos adaptados;

II - trezentos e sessenta dias, para adaptações de mais 5% (cinco por cento);

III - quinhentos e quarenta dias, para adaptações de mais 5% (cinco por cento), contando que ao final de 01 (um) ano e 1/2 (meio), 15% (quinze por cento) dos veículos de transporte coletivo estejam devidamente adaptados.

IV - A porcentagem de veículos adaptados de que trata este artigo deverão estar distribuídos proporcionalmente entre as microrregiões do Município de Goiânia, ficando os veículos já adaptados da linha eixo-anhanguera excluídos da cota total que trata o inciso anterior.

§ 2º Os veículos adquiridos a partir da regulamentação desta Lei, tanto novos como usados, deverão estar adaptados para o acesso facilitado das pessoas portadoras de deficiência.

Art. 7º A infração ao disposto nesta Lei sujeitará às empresas concessionárias de serviço público, a multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por veículos sem as condições previstas nos artigos 3º e 6º.

Art. 8º A multa mencionada no artigo anterior se reverterá a favor de um Fundo Especial destinado a atender as necessidades das pessoas portadoras de deficiência, que deverá ser criado em Lei específica, ficando a CMTC (Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos) designado como órgão gestor do referido fundo.

Art. 9º O executivo municipal fica autorizado a fazer convênios e buscar parceiros como entidades públicas e privadas de proteção das pessoas portadoras de deficiência, visando a obtenção de recursos técnicos, financeiros e humanos, necessários à implementação do proposto.

Art. 10. O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adhemar Palocci
Adonias Lemes do Prado Júnior
Carlos Magno Chaves
Elpídio Fiorda Neto
Guido Ribeiro de Araújo Júnior
Helber Moura Jordão
Henrique Carlos Labaig
Josias Pedro Soares
Marcos Prado Dantas
Otaliba Libânio de Moraes Neto
Paulo Sérgio Mendonça de Rezende
Sandro Ramos de Lima
Vanilda Aparecida Alves
Walderês Nunes Loureiro
Walter Cardoso Sobrinho

DECRETO N° 3124,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

Aprova a regularização do parcelamento denominado Jardim Primavera.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e art. 55, inciso II, da Lei Complementar n° 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001, bem como considerando o contido no Processo n° 2.498.773-6/2004, de interesse de **Agência Goiana de Habitação - AGEHAB,**

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a regularização do parcelamento denominado “**Jardim Primavera**” e respectivas plantas, de interesse da Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, região Noroeste de Goiânia, inserido na Zona de Predominância Residencial de Baixa Densidade e Zona de Proteção Ambiental I, com área total de 1.146.612,93m² (hum milhão, cento e quarenta e seis mil, seiscentos e doze vírgula noventa e três metros quadrados), de iniciativa do Poder Público, em conformidade com as plantas, memoriais descritivos, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

Número de lotes = 2.095;

Área dos lotes = 589.711,33m²

Área das vias públicas = 377.646,12m²;

Número de áreas verdes = 11;

Área das áreas verdes = 48.559,34m²;

Número de áreas institucionais = 17;

Área das áreas institucionais = 112.153,34m²;

Área a parcelar = 1.128.070,13m²;

Área da ZPA I + Faixa de Proteção da CELG = 18.542,80m²;

Área total = 1.146.612,93m².

Art. 3º A listagem das Áreas Públicas Municipais bem como dos lotes e quadras encontram-se anexadas no processo supracitado.

Art. 4º Em conformidade com o art. 132 e o inciso II, do art. 55, da Lei Complementar n° 031, de 29 de dezembro de 1994, no loteamento denominado “Jardim Primavera” ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS II) e Zona de Proteção Ambiental I (ZPA I). Os parâmetros urbanísticos admitidos são os definidos pelo art. 66, da Lei Complementar n° 031/94.

Art. 5º A implantação do parcelamento será de total responsabilidade de seu proprietário.

Art. 6º As plantas do Projeto de Regularização do parcelamento, o memorial descritivo e a listagem de lotes, constantes nos autos, encontram-se com o “**DE ACORDO**” técnico da Assessoria Técnica de Regularização Urbana da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3125,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

Altera o Decreto n° 1.578, de 07 de agosto de 2002.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no cumprimento ao disposto na Lei n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 1.578, de 07 de agosto de 2002, que designou membros para compor o Conselho Municipal de Educação, passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º**...

I - representantes do Poder Executivo:

1) *Arlene Carvalho de Assis Clímaco - Titular;*

2) *Marcos Antunes Moraes - Suplente.*”

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3126,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ODETH CÂNDIDA PEREIRA (matrícula nº 517712-2)**, da função de Atendente de Agência, símbolo DAI-3, da Secretaria Municipal de Finanças, **a partir de 1º de janeiro de 2005.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 3127,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar, a pedido, NEIMY BATISTA DA SILVA (matrícula nº 440175-1)**, da função de Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, símbolo DAI-5, da Assessoria de Planejamento, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, **a partir de 31 de dezembro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3128,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir* a servidora **NEIMY BATISTA DA SILVA (matrícula n° 440175- 1)**, Analista em Assuntos Sociais I, Nível “A01”, Referência A, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC para a Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 31 de dezembro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3129,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n° 2.491.452-6/2004, **RESOLVE** *exonerar, a pedido*, **GILBERTO JOSÉ NAVES (matrícula n° 205818-1)**, do cargo de Fiscal de Posturas I, Padrão “A”, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na Superintendência Municipal de Trânsito e Transportes, **a partir de 30 de dezembro de 2004.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO N° 3130,
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo n.º 1.253.143-5/1998,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o parágrafo único, do art. 1º, do Decreto n° 1.533, de 21 de julho de 1999, que aposentou **Maria Dalva Luiz de Carvalho (matrícula n.º 32840)**, passando a ter seguinte redação:

*“Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 24/30 (vinte e quatro trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 233,86** (duzentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos) e **Quinqüênios (03): R\$ 70,16** (setenta reais e dezesseis centavos), nos termos do Processo n.º 1.253.143-5/1998.”*

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do Decreto ora retificado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de dezembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 3131,
DE 31 DE DEZEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 40, da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e art. 55, inciso II, da Lei Municipal n° 031, de 29 de dezembro de 1994 e Lei n° 10.257, de 10 de julho de 2001 e tendo es seguintes justificativas:

CONSIDERANDO que o loteamento teve sua implantação a partir de 1987, e que foi ocupado irregularmente, o projeto apresentado atende o mínimo necessário a aprovação do projeto, com base na Lei Federal n° 6766/79 no seu art. 40;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária das áreas ocupadas pela população de baixa renda foi eleita pela Lei Federal n° 10.257/01 como uma das diretrizes gerais para desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO que o parcelamento em questão encontra-se servido dos serviços públicos essenciais, apresentando grande índice de ocupação;

CONSIDERANDO que o acesso à moradia é uma necessidade básica do homem, tal qual a alimentação ou a saúde, figurando entre os direitos elementares das desigualdades e a promoção do bem comum;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a planta urbanística do parcelamento **Jardim Curitiba**, e seus memoriais descritivos contidos no Processo n° 1735715/87, que trata de sua regularização, que encontra-se localizado entre os parcelamentos Setor Tremendão, Setor Estrela D'Alva e Bairro da Vitória, localizado na região Noroeste de Goiânia, inserido na Zona Especial de Interesse Social - II, com área total de 3.473.282,40m², com as seguintes descrições: Partindo do marco M-1 localizado junto a divisa do Setor Bairro da Vitória, daí segue com os seguintes azimutes e distâncias: 138°29'18" - 805,87m, 118°39'03" - 137,06m, 120°14'59" - 841,09m, daí, segue confrontando com área da Saneago, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°39'05" - 978,212m, 295°22'20" - 309,90m e 205°22'20" - 126,70m daí, segue confrontando com o Setor Estrela D'Alva, com o azimute de 295°22'20" e distância de 2218,78m até o Córrego Fundo. Daí segue por este até o próximo marco. Daí, segue confrontando com a Vila Mutirão com os seguintes azimutes e distâncias: 47°22'34" - 339,352m, 307°28'19" - 46,54m, 48°05'01" - 577,39m, 59°09'41" - 509,04m e 93°20'40" - 25,36m até o marco inicial.

Art. 2º O parcelamento é composto por:

2.1 Áreas		Porcentagem %
2.1.1 - Áreas dos Lotes:	1.489.251,67 m ²	42,877
2.1.2 - Áreas Públicas Municipais:	1.062.785,62 m ²	30,599
2.1.3 - Áreas Sistema Viário:	921.245,11 m ²	26,524
2.1.4 - Área Total:	3.473.282,40 m ²	100,000

Art. 3º A listagem das Áreas Públicas Municipais bem como dos lotes e quadras encontram-se anexadas no processo supracitado.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar 031/94, no parcelamento Jardim Curitiba, fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Especial de Interesse Social II (ZEIS-II), para todas as quadras e lotes. Os Parâmetros Urbanísticos admitidos são os definidos pelo Art. 66 da Lei Complementar nº 031/94, enquadrando-se em Zona de Predominância de Baixa Densidade (ZPR-BD).

Art. 5º A implantação do parcelamento é de total responsabilidade de seu proprietário.

Art. 6º As plantas do Projeto de Regularização do parcelamento, o memorial descritivo e a listagem dos lotes, constantes nos autos, encontram-se com o “DE ACORDO” técnico da Assessoria Técnica de Regularização Urbana da SEPLAM.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 31 dias do mês de dezembro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 056/2004

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis 7.957/2000 e 8.146/2002 e o Decreto Municipal nº 973/2003,

RESOLVE:

Tornar público o resultado dos Projetos Culturais Aprovados/1ª etapa, conforme Edital para Inscrição de Projetos Culturais/2005, a serem executados com recursos da Lei de Incentivo Municipal à Cultura.

Segue, anexo, relação dos projetos aprovados.

Publique-se e cumpra-se.

Goiânia, 21 de dezembro de 2004.

SANDRO RAMOS DE LIMA
Secretário



PROJETOS APROVADOS POR SEGMENTO
Exercício 2005

Artes Cênicas

	PROponente	Processo	Nome do Processo	Val. Orçado	Val. Liberado
1.	FERNANDO ALVES ROCHA	25334949	MIMICA, CLOWN E O ESSENCIAL-PROJETO	R\$ 53.140,00	R\$ 46.110,75
2.	HAMILTON JOSE AMORIM REZENDE	25334728	CONEXÕES COSMICA	R\$ 58.979,28	R\$ 50.659,28
TOTAL LIBERADO					R\$ 96.770,03

Artes Plásticas, Gráficas e Fotografia

	PROponente	Processo	Nome do Processo	Val. Orçado	Valor Liberado
1.	LUCIA BERTAZZO	25334311	PROJETO "I A O"	58.700,00	R\$ 56.690,00
TOTAL LIBERADO					R\$ 56.690,00

Artesanato, Folclore e Cultura Popular

	PROponente	Processo	Nome do Processo	Val. Orçado	Valor Liberado
1.	DAVIANA IVO TORRES	25334566	GRUPO LUIZ DO SETAO	266004	R\$ 25.000,00
2.	ESCOLA DE SAMBA LUA-ALA	25290551	A Fe Que Nos Leva A Trindade E Lam-Aly Vai De...	600000	R\$ 40.000,00
3.	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	25324102	ASSOC. CULTURAL QUADRILHA RENASCER/2005	2879600	R\$ 25.000,00
4.	REGINALDO CARDOSO DE LIMA	25330455	QUADRILHA JUNINA, ESTA TRADICAO NAO PODE ACABAR	4086810	R\$ 25.000,00
TOTAL LIBERADO					R\$ 115.000,00

[Handwritten signatures and notes in the margin of the Artesanato table]



Cinema e Vídeo

	PROponente	Processo	Nome do Processo	Val. Orçado	Val. Liberado
1.					
TOTAL LIBERADO					0,00

Literatura

	PROponente	Processo	Nome do Processo	Val. Orçado	Segmento
1.	LEDA SELMA DE ALENCAR	25327551	HUM... SEI NAO	R\$ 19.927,00	R\$ 15.289,50
2.	LOURENCO BARALE NETO	25327853	BARALE NETO - TEATRO(02 VOLUMES)	R\$ 23.425,50	R\$ 18.425,00
3.	LUCIANA DE CASTRO MAGALHAES	25327438	SONS DE SILENCIO	R\$ 7.609,30	R\$ 7.609,30
4.	MARIA DE FATIMA GONCALVES LIMA	25326687	O CASTELO DE BRANCA DE NEVE	R\$ 11.688,16	R\$ 11.688,16
TOTAL LIBERADO					R\$ 53.011,96

[Handwritten signature in the margin of the Literatura table]

Museus, Bibliotecas e Arquivos

	PROponente	Processo	Nome do Processo	Val. Orçado	Val. Liberado
1.	JOANA LUIZA LARA PENA	25334973	AÇÃO EDUCATIVA NA FORMAÇÃO CULTURAL	R\$ 48.557,00	R\$ 48.557,00
TOTAL LIBERADO					R\$ 48.557,00

[Handwritten signatures and notes in the margin of the Museus table]



Música

	PROponente	PROCESSO	NOME DO PROCESSO	VAL. ORÇADO	VAL. LIBERADO
1.	ASCCOM-GO AS. DOS CANTORES E COMP. EST. DE GO	25318293	PROJETO PALCO	R\$ 59.400,00	R\$ 59.400,00
2.	CLAUDIA VIEIRA DE BRITO	25331401	CLAUDIA VIEIRA	R\$ 37.060,00	R\$ 31.000,00
3.	FERNANDO MARTINS SANTOS	25307984	CANTIGAS, BRINQUEDOS DE RODA E MEMORIA-RESGATE...	R\$ 32.362,00	R\$ 29.762,00
4.	FRIEDERICH ALPHONSUS ALVES DE MELO NUNES SOARES	25330234	FRIEDERICH - 1975	R\$ 25.799,00	R\$ 25.352,00
5.	HENRIQUE CESAR DE OLIVEIRA FERREIRA	25330964	CD HENRIQUE III	R\$ 40.712,62	R\$ 30.454,12
6.	MARIA EUGENIA PACHECO ALENCASTRO VEGA	25335940	MARIA EUGENIA CANTA JURAILDES	R\$ 28.894,00	R\$ 27.352,00
7.	MARIA IZABEL CARDOSO MAIA	25317165	CD BEL MAIA	R\$ 40.381,00	R\$ 31.000,00
8.	MAURICIO MACHADO	25333632	ABELJESADOS	R\$ 36.571,00	R\$ 29.571,00
9.	NILTON RABELLO JUNIOR	25310799	NACAO	R\$ 40.914,89	R\$ 31.000,00
10.	PABLO PICASSO FELICIANO DE FARIA	25247787	Canto Brasileiro, Musica Do Mundo	R\$ 37.471,00	R\$ 28.471,00
11.	ROGERIO BARBOSA ALENCAR	25335870	CONTROL Z	R\$ 28.716,45	R\$ 21.000,00
12.	VITOR HUGO GOMES RIBEIRO (VICTOR GANDRA)	25326636	VICTOR GANDRA PROJETO BANDA YGLO	R\$ 8.189,98	R\$ 8.189,98
				TOTAL LIBERADO	R\$ 352.552,10

DEMAIS PROJETOS

	PROponente	PROCESSO	NOME DO PROCESSO	VAL. ORÇADO	SEGMENTO
1.					
				TOTAL LIBERADO	0,00

Handwritten signatures and notes:
 - A large signature on the right side of the page.
 - A signature below it, possibly "Machado C. Galvão".
 - Several other signatures and initials scattered around the "DEMAIS PROJETOS" table.
 - A signature at the bottom right, possibly "Roberto de Castro".



Artes Cênicas	R\$ 96.770,03
Artes Plásticas, Gráficas e Fotografia	R\$ 56.600,00
Artesanato, Folclore e Cultura Popular	R\$ 115.000,00
Cinema e Vídeo	R\$ 0,00
Literatura	R\$ 53.011,96
Museus, Bibliotecas e Arquivos	R\$ 48.557,00
Música	R\$ 352.552,10
Demais Projetos	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 722.491,09

Handwritten signatures and notes:
 - A large signature on the right side of the page.
 - A signature below it, possibly "Machado C. Galvão".
 - Several other signatures and initials scattered around the summary table.
 - A signature at the bottom right, possibly "Roberto de Castro".

PROCESSO N°: 25312970
ASSUNTO: COMPRA

DESPACHO DE CANCELAMENTO HOMOLOGATÓRIO N° 006/04

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e considerando a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 98937312.3.018-A, tendo como pregoeiro o Sr. José Carlos Ribeiro,

RESOLVE:

1° **CANCELAR** a homologação da Cotação Eletrônica n° 98937312.3.018-A, relativo a aquisição de material permanente e consumo, conforme a Ata de Realização da Cotação, face a falta de recursos financeiros suficientes para a aquisição dos objetos solicitados.

2° Determinar a divulgação e publicação no Diário Oficial do Município para surtir os efeitos legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 08 dias do mês de novembro de 2004.

WALTER CARDOSO SOBRINHO
SECRETÁRIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 024/2004

1. DATA: 16.12.2004

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a SOCIEDADE MARIA BENTA - SOBEM.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma “Casa Cultural” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: vinte e quatro meses contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 24673685/2004

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 025/2004

1. DATA: 16.12.2004

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO FABIANA.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma Casa Cultural “DONA JOVE” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: dois anos contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 24672816/2004

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 026/2004

1. DATA: 16.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e a **ASSOCIAÇÃO OIKOS**.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma Casa Cultural “**OIKOS**” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: dois anos contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 24672735/2004

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 028/2004

1. DATA: 16.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e o **HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO - EURÍPEDES**.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma Casa Cultural “**CASA DE EURÍPEDES**” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: dois anos contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 24672891/2004

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 039/2004

1. DATA: 16.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e o **PROJETO SEMEAR - PROSEM**.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma “Casa Cultural” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: vinte e quatro meses contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 25112482/2004

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 041/2004

1. DATA: 16.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e o **CENTRO ELDORADOS DOS CARAJÁS**.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma “**Casa Cultural**” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: vinte e quatro meses contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 25112253/2004

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 046/2004

1. DATA: 16.12.2004

2. CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e a **ASSOCIAÇÃO SOL - A. SOL**.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma “**Casa Cultural**” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: vinte e quatro meses contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 25112351/2004

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 048/2004

1. DATA: 28.12.2004

2. CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE CULTURA ANTÔNIA FERREIRA DE SOUZA**.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma “**Casa de Cultura**” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: vinte e quatro meses contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 25636244/2004

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 049/2004

1. DATA: 28.12.2004

2. CONVENIENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e a **ESCOLA DE SAMBA LUA-ALA**.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma “**Casa de Cultura**” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: vinte e quatro meses contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 25636538/2004

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 050/2004

1. DATA: 28.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e a **SOCIEDADE DO MOVIMENTO DE RESGATE DA IDENTIDADE CULTURAL**.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma “**Casa de Cultura**” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: vinte e quatro meses contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 25636295/2004

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 055/2004

1. DATA: 29.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** e o **GRUPO ESPÍRITA MÃOS UNIDAS**.

3. OBJETO: Cooperação cultural e administrativa para a implantação de uma “**Casa de Cultura**” na região, objetivando o desenvolvimento e o crescimento sócio-cultural.

4. PRAZO: vinte e quatro meses contados a partir da data de sua assinatura.

5. PROCESSO N°: 25679075/2004

EXTRATO DO COMODATO N° 004 / 2004

1. DATA: 22.11.2004

2. PARTES: O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA**, através do **CENTRO COMUNITÁRIO JESUS DE NAZARÉ**.

3. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o empréstimo gratuito, pelo **COMODANTE**, possuidor do imóvel localizado à **Av. Tóquio Qd. 26 N° 1.154, Residencial Goiânia Viva**, nesta Capital, para uso exclusivo da **COMODATÁRIA**, objetivando o funcionamento do **CMEI Goiânia Viva**, para atender as crianças de zero a seis anos de idade, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 18 de setembro de 2002 a 31 de dezembro de 2004.

5. PROCESSO N° 25100662 / 2004.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 / 2004

1. DATA: 22.12.2004

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO ESPÍRITA “IRMÃ SCHEILLA” / EDUCANDÁRIO ESPÍRITA PAULO DE TARSO.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA e o item c. da CLÁUSULA TERCEIRA do Convênio N° 039 / 2004, considerando a Portaria SME N° 011/2004, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5 PROCESSO: N° 23865858 / 2004.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001 / 2004

1. DATA: 27.12.2004

2. CONVENIENTES: o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LIONS CLUBE DE GOIÂNIA MARISTA / ESCOLA GOVERNADOR OLINTO DE PAULA LEITE.

3. OBJETO: Constitui objeto desse Termo Aditivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, bem como o item c. da CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DA EDUCAÇÃO, referente ao Convênio n° 058 /2004, considerando a Portaria SME N° 011/2004, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. PROCESSO: N° 24322408 / 2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 062/ 2004

1. DATA: 21.12.2004

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO COMUNITÁRIO SANTA GENOVEVA / CRECHE MARIA GENOVEVA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.° 062/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e o CENTRO, visando a colaboração para o funcionamento da *CRECHE MARIA GENOVEVA*, com o objetivo de atender 120 (cento e vinte) crianças de zero a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1° de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

6. PROCESSO N° 25370104 / 2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 074 / 2004

1. DATA: 16.12.2004

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 074/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e o CENTRO, visando a colaboração para o funcionamento do *Centro de Educação Infantil Nossa Senhora de Nazaré*, com o objetivo de atender 100 (cem) crianças de um a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

6. PROCESSO N° 25500971/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 075 / 2004

1. DATA: 21.12.2004

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA / CRECHE UNIÃO DAS PIONEIRAS DE GOIÂNIA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 075/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a UNIÃO, visando a colaboração para o funcionamento da *Creche União das Pioneiras de Goiânia*, com o objetivo de atender 110 (cento e dez) crianças de zero a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: RS 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)

6. PROCESSO N° 25503147/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 076 / 2004

1. DATA: 20.12.2004

2. CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA / CEI - LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 076/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e o LAR, visando a colaboração para o funcionamento do *CEI - Lar Espírita Canuto de Oliveira*, com o objetivo de atender 50 (cinquenta) crianças de zero a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

6. PROCESSO N° 25512073/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 077 / 2004

1. DATA: 20.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR ESPÍRITA CANUTO DE OLIVEIRA/ CEI - CASA DA CRIANÇA JOSEFA LOPES.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 077/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e o LAR, visando a colaboração para o funcionamento do *CEI - Casa da Criança Josefa Lopes*, com o objetivo de atender 50 (cinquenta) crianças de zero a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

6. PROCESSO N° 25512006/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 078/ 2004

1. DATA: 20.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CASA ESPÍRITA ANÁLIA FRANCO / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 078/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a CASA, visando a colaboração para o funcionamento do *CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANÁLIA FRANCO*, com o objetivo de atender 95 (noventa e cinco) crianças de zero a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)

6. PROCESSO N° 25523954 / 2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 079/ 2004

1. DATA: 23.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e as OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA “O CONSOLADOR” / ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 079/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e o “CONSOLADOR”, visando a colaboração para o funcionamento da *ESCOLA ESPÍRITA ALLAN KARDEC*, com o objetivo de atender 75 (setenta e cinco) crianças de zero a seis anos idade, em regime parcial, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.750,00 (quinze mil e setecentos e cinquenta reais)

6. PROCESSO N° 25539729/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 081/ 2004

1. DATA: 23.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE SÃO JUDAS TADEU.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 081/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a CRECHE, visando a colaboração para o funcionamento da *CRECHE SÃO JUDAS TADEU*, com o objetivo de atender 90 (noventa) crianças de dois a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

6. PROCESSO N° 25562712/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 083/ 2004

1. DATA: 21.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS DO EXCEPCIONAL GOTA DE ORGULHO - APEGO / ESCOLA APEGO.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 083/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a APEGO, visando a colaboração para o funcionamento da *ESCOLA APEGO*, com o objetivo de atender 19 (dezenove) crianças na faixa etária de dois a seis anos de idade, das quais 7 (sete) crianças são atendidas em período integral e 12 (doze) crianças em período parcial, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.736,00 (oito mil, setecentos e trinta e seis reais)

6. PROCESSO N° 25520696 / 2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 084 / 2004

1. DATA: 22.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o GRUPO FRATERNAL ESPÍRITA / CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 084/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a **EDUCAÇÃO** e o **GRUPO FRATERNO**, visando a colaboração para o funcionamento da **CRECHE ESPÍRITA LUZ DO CAMINHO**, com o objetivo de atender 100 (Cem) crianças de zero a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

6. PROCESSO N° 25592140/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 085 / 2004

1. DATA: 23.12.2004

2. CONVENENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **CONGREGAÇÃO AGOSTINIANA MISSIONÁRIA DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO / CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO**.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 085/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a **EDUCAÇÃO** e a **CONGREGAÇÃO**, visando a colaboração para o funcionamento do **CENTRO EDUCACIONAL SANTO AGOSTINHO**, com o objetivo de atender 100 (cem) crianças de dois a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

6. PROCESSO N° 25588576 / 2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 087 / 2004

1. DATA: 22.12.2004

2. CONVENENTES: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a **CRECHE LUIGINA**.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 087/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a **EDUCAÇÃO** e a **CRECHE**, visando a colaboração para o funcionamento da **CRECHE LUIGINA**, com o objetivo de atender 100 (Cem) crianças de dois a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

6. PROCESSO N° 25612205/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 088/ 2004

1. DATA: 22.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CRECHE CAETANO FOGLIA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 088/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a CRECHE, visando a colaboração para o funcionamento da *CRECHE CAETANO FOGLIA*, com o objetivo de atender 100 (cem) crianças de dois a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

6. PROCESSO N° 25612141/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 092/ 2004

1. DATA: 22.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SOCIEDADE DAS IRMÃS DA MÃE DOLOROSA DA ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO / NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 092/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e a SOCIEDADE, visando a colaboração para o funcionamento do *NÚCLEO EDUCACIONAL MÃE DOLOROSA*, com o objetivo de atender 143 (cento e quarenta e três) crianças de zero a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 60.060,00 (sessenta mil e sessenta reais)

6. PROCESSO N° 25628497/2004.

EXTRATO DO CONVÊNIO N° 094 / 2004

1. DATA: 22.12.2004

2. CONVENENTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e o LAR ESPÍRITA FRANCISCA DE LIMA / CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA.

3. OBJETO: O objeto do Convênio N.º 094/2004 tem a finalidade de articular a parceria entre a EDUCAÇÃO e o LAR, visando a colaboração para o funcionamento do *CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL FRANCISCA DE LIMA*, com o objetivo de atender 200 (duzentas) crianças de zero a seis anos idade, em regime integral, conforme documentação constante no processo.

4. PRAZO: 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2005.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

6. PROCESSO Nº 25639715/2004.

FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 10 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E IRACI CAMPOS DE SOUSA MACHADO.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviços profissionais autônomo como INSTRUTORA DO CURSO DE CONFECÇÃO DE BIJUTERIAS, para ser ministrado no CEMAS do Bairro Floresta, para atender crianças e adolescentes do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos.**

Prazo: **08.11.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).**

Nº Processo: **25376706**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 16 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E TATIANA BRAZ ARAUJO.**

Fundamento: **Lei nº 8 666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como PSICÓLOGA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela - NECASA - UFG, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais)**

Nº do Processo: **25368193**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/ FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 16 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E CARMEM LUCIA SOARES CAETANO.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como PSICÓLOGA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela / Projeto Meninas de Luz - OVG, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais).**

Nº do Processo: **25368525**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 16 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E JULIANNA DA COSTA PINTO.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como PSICÓLOGA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela / Projeto Meninas de Luz - OVG, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais).**

Nº do Processo: **25368231**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 20 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E ELIANE MONTEIRO FRANÇA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como PSICÓLOGA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela / Projeto Meninas de Luz - OVG, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais).**

Nº do Processo: **25368274**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 16 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E VIVIENE ASSIS FALCÃO CAMPELO.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como SECRETÁRIA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela / Aldeia Juvenil, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **09.07.2004 a 20.07.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 176,00 (cento e setenta e seis reais).**

Nº do Processo: **25457129**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 20 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E ELIAS RODRIGUES DE SOUZA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como PSICÓLOGO, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela - NECASA - UFG, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.132,00 (quatro mil, cento e trinta e dois reais).**

Nº do Processo: **25368142**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 20 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E FRANCILENE CUNHA MONTEIRO.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como COORDENADORA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Nº do Processo: **25368606**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 21 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E GLASHER VIEIRA NUNES.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como EDUCADORA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela - NECASA - UFG, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais).**

Nº do Processo: **25368851**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E MARIA EMILIA RODRIGUES DE MORAIS.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como ASSISTENTE SOCIAL, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela / Aldeia Juvenil, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.132,00 (quatro mil e cento e trinta e dois reais).**

Nº do Processo: **25368347**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E ANNA FÁTIMA MELLO FERREIRA.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como ASSISTENTE SOCIAL, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).**

Nº do Processo: **25368908**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E MARIA DIVINA CANDIDA.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como ASSISTENTE SOCIAL, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).**

Nº do Processo: **25368312**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E DJANE LOPES CORTEZ.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como PSICÓLOGA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).**

Nº do Processo: **25368762**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E JUSMEIRE ZANIN.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como ASSESSORA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

Nº do Processo: **25370686**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E GILBERTO ROSA PEREIRA.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como EDUCADOR, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).**

Nº do Processo: **25368703**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E ANDRÉA GENOVEVA LUDOVINA PACHECO DI MOURA TEIXEIRA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como PSICÓLOGA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).**

Nº do Processo: **25370724**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E ANTONINA MARIA DO PRADO LIMA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como ASSISTENTE SOCIAL, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela / Aldeia Juvenil, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.132,00 (quatro mil cento e trinta e dois reais).**

Nº do Processo: **25368401**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E MAURA SOUZA CARNEIRO E SILVA.**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como EDUCADORA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela / Aldeia Juvenil, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.132,00 (quatro mil cento e trinta e dois reais).**

Nº do Processo: **25368452**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E ROSA MARIA TEIXEIRA SILVA.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 1.520,00 (hum mil quinhentos e vinte reais).**

Nº do Processo: **25368657**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E MARCIA MARIA DANTAS BEZERRA.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como SECRETÁRIA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais).**

Nº do Processo: **25368070**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E MARIA JOSÉ ANTUNES DA SILVA.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como ASSISTENTE SOCIAL, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).**

Nº Processo: **25367952**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E IVANI FELICIO DA SILVA ARAÚJO.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como EDUCADORA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 31.12.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).**

Nº do Processo: **25369025**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Local e data: **Goiânia, 22 de dezembro de 2004.**

Contratantes: **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC E CLEITO GONÇALVES NORONHA.**

Fundamento: **Legislação relativa ao Fundo de Amparo ao Trabalhador, Lei nº 8.666/93, Institui Normas Gerais para Licitações e Contratos Administrativos e dá outras Providências.**

Objeto: **Prestar serviço de natureza autônoma como MOTORISTA, a ser desenvolvido de acordo com as especificações deste contrato. Prestará seus serviços no Programa Sentinela, realizando todas as atividades correlatas à função, viabilizando os procedimentos cabíveis.**

Prazo: **01.09.2004 a 30.11.2004.**

Vlr. do Contrato: **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

Nº do Processo: **25367979**

Edilene Garcia de Almeida Daher
Divisão de Apoio Jurídico/FUMDEC

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N. 087, de 15 de dezembro de 2004.

Concede Reconhecimento do Ensino Fundamental ministrado pela Escola e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação Nº 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º e tendo por base o Parecer - CME N. 065/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 20698811/02,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento do Ensino Fundamental organizado em Ciclos, ministrado pela Escola Municipal Ana das Neves de Freitas, localizada na Rua C-06, Quadra 08, Lote 06, N. 99, Parque das Laranjeiras, nesta Capital, por cinco anos letivos, a partir de 2001, inclusive.

Art. 2º Reconhecer o Ensino Fundamental organizado em Séries, turno noturno, da Escola citada no artigo anterior, por cinco anos letivos, a partir de 2001, inclusive.

Art. 3º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político-Pedagógico da Escola citada no artigo 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 15 dias do mês de dezembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO - CME N. 097,
de 15 de dezembro de 2004.**

Concede Autorização de Funcionamento à Escola e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6°, no seu Regimento Interno, artigo 2° e tendo por base o Parecer - CME N. 076/04, a Informação AT/CME N.112/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 20899191/02,

Resolve

Art. 1° Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Escrevivendo Ltda., localizada na Rua T-37 N. 2.798, Setor Bueno, nesta Capital, para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a seis anos de idade, por cinco anos letivos, a partir de 2003, inclusive.

Art. 2° Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Escola citada no artigo anterior, nos termos nele propostos, com vigência a partir do ano 2003, inclusive.

Art. 3° Homologar, nos termos em que foram elaborados, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil, da Escola citada no artigo 1° desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 15 dias do mês de dezembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira

Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO - CME N. 151,
de 15 de dezembro de 2004.**

Reconhece a Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6°, no seu Regimento Interno, artigo 2° e tendo por base o Parecer - CME N. 112/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 21192902/02,

Resolve

Art. 1° Reconhecer a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Municipal Jardim Atlântico, localizada na Rua Rocas, esquina com Rua Saquarema, Jardim Atlântico, nesta Capital, por quatro anos letivos, a partir de 2003, inclusive.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 15 dias do mês de dezembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO CME N. 165,
de 22 de novembro de 2004.**

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6°, no seu Regimento Interno, artigo 2° e tendo por base o Parecer - CME N. 122/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 22577581/03,

Resolve

Art. 1° Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a seis anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Sigma, localizado na Rua T-27 N. 643, Setor Bueno, nesta Capital, por cinco anos letivos, a partir de 2004, inclusive.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 22 dias do mês de novembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

RESOLUÇÃO - CME N. 168, de 1° de dezembro de 2004.

Aprova Proposta Político-Pedagógica da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6°, no seu Regimento Interno, artigo 2° e tendo por base o Parecer - CME N. 139/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 25160665/04,

Resolve

Art. 1° Aprovar a Proposta Político-Pedagógica para a Educação Infantil: “Saberes sobre a Infância - A construção de uma Política de Educação Infantil”, por quatro anos, a partir de 2004, inclusive.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, ao 1° dia do mês de dezembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

**RESOLUÇÃO - CME N. 210,
de 1º de dezembro de 2004.**

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, do 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base a Informação - AT/CME N. 116/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME N. 24460452/04,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Educação Infantil: sujeitos, relações e conhecimentos”, aprovado por meio da Resolução CME N. 099/04, com quarenta horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata da folha anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, ao 1º dia do mês de dezembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 210/04

CURSO: EDUCAÇÃO INFANTIL: SUJEITOS, RELAÇÕES E CONHECIMENTOS, REALIZADO DE
02/09/2004 A 04/11/2004.

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS CURSISTAS.

Nº	NOME	FREQUÊNCIA	NOTA
1.	Ana Célia Borges da Silva	100%	100,0
2.	Ana Célia Vieira Silva	90%	90,0
3.	Ana Luzia Machado dos Santos	80%	80,0
4.	Cíntia Santana de Resende	100%	100,0
5.	Daura Galvão Viana Cardoso	90%	90,0
6.	Divina Izabel de Mesquita Costa	100%	100,0
7.	Elenice Alves Roque da Silva	90%	90,0
8.	Eliete Pereira Goes Resende	100%	100,0
9.	Elizânia Pereira Sebastião	100%	100,0
10.	Elice de Queiroz Lima	100%	100,0
11.	Elma Santos da Silva	80%	80,0
12.	Eucarice Camilo de Oliveira Barros	100%	100,0
13.	Eva Divina Bueno de Abreu	90%	90,0
14.	Ivanilde Grisost Barbosa	100%	100,0
15.	Josefa Ferreira	90%	90,0
16.	Karlla Danniella Moraes Santos	90%	90,0
17.	Leila Neves de Souza	100%	100,0
18.	Maria Angela Ribeiro Jeronimo	90%	90,0
19.	Maria Aparecida Ramos	90%	90,0
20.	Maria Júlia Toinitão Mário	90%	90,0
21.	Marlene Gomes da Costa	90%	90,0
22.	Marylene Oliveira Sousa dos Santos	100%	100,0
23.	Senelita Fernandes Borges	80%	80,0
24.	Simone Márcia Aronovitch Caetano	90%	90,0
25.	Simone Torres de Abreu	90%	90,0
26.	Sirleide Gomes da Costa Lemes	90%	90,0
27.	Sirlete Alves Roldão	90%	90,0
28.	Tatiane Silva Barbosa	100%	100,0
29.	Terezinha Júlia de Jesus	80%	80,0
30.	Valderina Barbosa Magalhães Freitas	90%	90,0
31.	Weula Rodrigues Adorno Carneiro	80%	80,0

RESOLUÇÃO - CME N. 219,
de 20 de dezembro de 2004.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base a Informação - AT/CME N.121/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 25603168/04,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Direito à Diversidade”, cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME N. 125/04, com oitenta horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata da folha anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 20 dias do mês de dezembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 219/04

Relação nominal, frequência e nota dos participantes do Curso Direito à Diversidade, realizado no período de 16 de setembro a 26 de novembro de 2004.

TURMA A - MATUTINO

Nº	ALUNOS	FREQUÊNCIA (%)	MÉDIA FINAL
01	Anne Shirley Rodrigues de Freitas	85	85,0
02	Aureni Rodrigues Lopes	90	90,0
03	Carla Maria Barbosa Marques	85	85,0
04	Edson de Moura Lima	75	75,0
05	Gisleria Paiva Bonfim	95	95,0
06	Glêr Vanessa Costa Peres	85	85,0
07	Henry Marques da Silva	85	85,0
08	Iracilda Rodrigues Martins	85	85,0
09	Ivone Machado Silva	90	90,0
10	Joana Fernandes Miranda	85	85,0
11	Josefina Neves Machado	90	90,0
12	Juliana Conceição de Oliveira	90	90,0
13	Margarete Zambeli da Silva	85	85,0
14	Maria Chaves Machado	95	95,0
15	Maria de Lourdes Pereira	80	80,0

16	Maria Regina Nasser Serradourada	90	90,0
17	Marilda Pinheiro Costa	85	85,0
18	Marly Teixeira da Silva Rocha	100	100,0
19	Mônica Santos de Carvalho	80	80,0
20	Nagai Rodrigues R. do Nascimento	90	90,0
21	Neuza Helena Rodrigues Lima	85	85,0
22	Sérgio Luiz Duarte	85	75,0
23	Sônia Lúcia Queiroz Dias Rosa	90	90,0
24	Stela Melo de Barros	80	80,0
25	Suely de Lourdes Pereira	90	90,0

TURMA B - VESPERTINO

Nº	ALUNOS	FREQUÊNCIA (%)	MÉDIA FINAL
01	Adrienne Machado Costa	90	90,0
02	Ângela Jusssara Rodrigues dos Santos	95	95,0
03	Ântonia de Meneses	100	100,0
04	Celma Gomes de Carvalho	95	95,0
05	Edna Mirian Di César Lima Gonçalves	90	90,0
06	Elaine Machado de Albuquerque	95	95,0
07	Eliet Santos Lira	95	95,0
08	Francisca Mozarino Delmondes	90	90,0
09	Geovana de Mesquita Costa	90	90,0
10	Gustavo Rezende do Nascimento	75	75,0
11	Helen Cristina da Costa	90	90,0
12	Ivanilda Romeiro Moreira	90	90,0
13	Jurema Costa Póvoa	95	95,0
14	Keilla Luz Barros Ribeiro	80	80,0
15	Maria Angélica de Almeida	80	80,0
16	Maria das Graças Almeida da Silva	90	90,0
17	Maria Donizete Aparecida Alves	85	85,0
18	Maria Olímpia Soares Monteiro	90	90,0
19	Marineide Freire da Silva Santos	90	90,0
20	Marivone Nunes Machado Rezende	95	95,0
21	Marlene Borges de Oliveira Nogueira	85	85,0
22	Marta de Bastos	90	90,0
23	Paulo César Lôbo	85	85,0
24	Rosângela Maria de Oliveira	80	80,0
25	Sandra Pereira da Silva	80	80,0
26	Silvana Cavalcante Lima Ferro	80	80,0
27	Siomar de Moura Vieira	90	90,0

RESOLUÇÃO - CME N. 220, de 20 de dezembro de 2004.

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6º, no seu Regimento Interno, artigo 2º, tendo por base a Informação - AT/CME N. 123/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 25625471/04,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Programa de Formação de Professores Alfabetizadores - PROFA - 3ª Edição”, cujo Projeto foi autorizado pelo Ofício - CME N. 096/01, com a carga horária de 180 horas.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata da folha anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 20 dias do mês de dezembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 220/04

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DOS CONCLUINTEs DO CURSO: “PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ALFABETIZADORES - PROFA - 3ª EDIÇÃO”.

Realizado de outubro de 2003 a novembro de 2004.

Nº	CURSISTAS	Frequência %	Nota
1.	Adalta Silvia de Resende Borges	96	80,5
2.	Adriane Alves V. Nascimento	100	90,5
3.	Agda Alves Azevedo	94	90,5
4.	Alba Valéria L. Lauria	88	80,0
5.	Alcione Andrea Viniski	100	90,5
6.	Alcione de Fátima Marques	92	90,0
7.	Alessandra Donizete Juliano	94	90,5
8.	Alex Sandra P dos Anjos	92	90,0
9.	Aline dos L. Santos Carneiro	98	90,0
10.	Ana Mônica Macedo de O. Caetano	94	90,5
11.	Anne Shirley R. de Freitas	92	90,0
12.	Antônia de Meneses	98	90,0

13.	Aparecida Ferreira Cardoso	96	90,5
14.	Arminda de Medeiros Dezembro	98	80,0
15.	Cássia Frota de Moura Oliveira	90	90,5
16.	Chirlei Mendonça Rodrigues	92	90,5
17.	Cinthia Ramos F. Louredo	86	80,5
18.	Claudenir Nunes Pereira	80	80,5
19.	Cleide Mota Saraiva Magalhães	96	90,5
20.	Denise Alves Machado	94	100,0
21.	Derenice Frota de Moura Lago	98	90,5
22.	Divina Eterna da Silva	96	90,5
23.	Edisa Maia da Silveira	100	100,0
24.	Edmêe França de Araújo	84	80,5
25.	Eliane Bittecourt Rezende	98	100,0
26.	Elizete Trajano de Santana	88	80,5
27.	Fabiana Soares Pimentel	90	100,0
28.	Flávia de Oliveira Barros	82	80,5
29.	Francina Ôgeda de Oliveira	92	90,5
30.	Francisnéia Gonçalves S. Alves	92	90,5
31.	Gisely Martins D. Silva	92	90,5
32.	Ilana Rezende Rodrigues	100	90,0
33.	Jaqueline Ferreira de Moraes	82	90,0
34.	Jerônima Barbosa Amorim	100	90,5
35.	Joana Pereira Salgado	86	80,5
36.	Juliana da Silva Moreira	90	90,0
37.	Jussara Maria de Moura Nogueira	82	90,0
38.	Keila Justino de Moura	92	100,0
39.	Letícia Celestina Lima	98	100,0
40.	Lucélia Maria Coelho	82	90,0
41.	Lúcia Irene dos Santos	96	90,5
42.	Luciana Ferreira Monteiro	92	90,0
43.	Luciana Sant' Ana Ramos Silva	94	80,5
44.	Mafalda de Cássia L. Silva	98	90,5
45.	Mania Dias Ribeiro	90	90,5
46.	Márcia Cláudia Pires Cunha	92	90,5
47.	Marcilene Rosa Cardoso	94	90,0
48.	Maria Almira Povoá Ribeiro	98	100,0
49.	Maria das Graças S. da Silva	98	90,0
50.	Maria de Fátima Bernardes Macedo	100	90,0
51.	Maria do Socorro Souza	86	90,5
52.	Maria Filomena V. de O Lima	90	90,5
53.	Maria Inêz de Souza	82	100,0
54.	Maria José dos Santos	94	80,5
55.	Maria Luiza Silva Freitas	96	90,0
56.	Maria Sebastiana Alves	100	90,0
57.	Marina Martins Arantes	100	90,5
58.	Marlene Gonçalves	98	80,5
59.	Marta Maria da Silva	94	90,5
60.	Nely Damasceno de Araújo	84	90,0
61.	Nilma de Fátima C. de Melo	96	100,0
62.	Nilva Barbosa dos Santos	96	80,5
63.	Nilva Maria Machado	96	100,0
64.	Obed Campos Florêncio	98	80,0
65.	Patrícia de Almeida Costa	98	90,5
66.	Rosamaria dos Santos Pacheco	88	90,0
67.	Rosana Jacomine Nunes	96	90,5
68.	Rosângela Ramos de Oliveira	86	90,5

69.	Roselene de Fátima Melo Lima	96	100,0
70.	Sandra Aparecida Silva	98	100,0
71.	Silvia Cristina Alves Benevides	85	90,0
72.	Sirlene Mariano Camilo	90	90,0
73.	Suely de Lourdes Pereira	94	100,0
74.	Surama Alves Amorim	88	80,0
75.	Telma Lúcia Nunes Santana	88	100,0
76.	Valéria Yunes	96	80,5
77.	Vanessa Pereira de Oliveira	86	90,5
78.	Vera L. de Araújo Pedatella	100	90,0
79.	Vera Lúcia Leonardi da Silva	100	100,0
80.	Vitalina do Carmo B. Machado	96	90,0

**RESOLUÇÃO - CME N. 221,
de 20 de dezembro de 2004.**

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6°, no seu Regimento Interno, artigo 2°, tendo por base a Informação - AT/CME N. 122/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 25603231/04,

Resolve

Art. 1° Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Patrimônio Cultural e Educação”, cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME N. 042/04, com a carga horária de 180 horas.

Art. 2° Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata da folha anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 20 dias do mês de dezembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 221/04

RELAÇÃO NOMINAL, FREQUÊNCIA E APROVEITAMENTO DO CURSO “PATRIMÔNIO CULTURAL E EDUCAÇÃO”

Nº	EDUCADOR	% DE PRESENCAS	NOTAS
1.	Abadia Helenice Gonçalves Mota	97,2	90,0
2.	Adriana Camargo Barbosa Guimarães	91,6	90,0
3.	Alaídes Gonçalves dos Santos	86,1	80,5
4.	Ana Cristina Elias	97,2	90,5
5.	Ana Maria de Souza Felipe	88,8	90,0
6.	Ariadne Cândida Pereira dos Santos	94,4	90,0
7.	Clarinda Aparecida da Silva	94,4	80,5
8.	Cristina dos Santos Rosa	88,8	80,5
9.	Débora Pereira de Moraes Carneiro Marra	90,0	90,0
10.	Elizete Maria Alcântara de Moraes	86,1	80,0
11.	Emi Ferreira Santos	97,2	80,5
12.	Euder Arrais Barreos	90,0	90,0
13.	Francisca Gomes de Carvalho	91,6	80,0
14.	Gleycy Domingues Bittencourt Dourado	94,4	90,0
15.	Íris Pereira de Oliveira	100,0	80,5
16.	Ivânia Aparecida da Silva	77,7	90,0
17.	Janete Romano Fontanezi	86,1	90,0
18.	João Bosco Corrêa Mendonça	91,6	90,0
19.	Kênia Ribeiro da Silva	94,4	90,0
20.	Luciana Rosa Soares	83,3	90,5
21.	Lucimara Maria Tonon Toniol	91,6	90,0
22.	Magda Eugênia Nogueira	88,8	90,5
23.	Maiza Oliveira Gomes	88,8	80,5
24.	Marcelo Fernando de Oliveira	86,1	80,0
25.	Margareth Aparecida Pereira Rodrigues	75,0	80,0
26.	Maria Aparecida dos Reis Frazão	97,2	90,0
27.	Maria Aparecida Fajardo Furtado	86,1	80,5
28.	Maria da Glória Moreira	88,8	80,5
29.	Maria das Graças Cunha Prudente	88,8	90,0
30.	Maria Donizete Aparecida Alves	86,1	80,5
31.	Maria Donizete Mendonça	86,1	80,5
32.	Maria José Rocha Tavares	70,5	80,0
33.	Marielza da Silva Amaral	80,5	80,0
34.	Nilce de Freitas	100,0	90,0
35.	Omar Luiz de Oliveira Figueira	94,4	70,5
36.	Rosimary Rosa Pires Zanetti	88,8	90,0
37.	Silvia Zeferina de Faria	91,6	80,0
38.	Simone Aparecida de Sousa Almeida	94,4	90,0
39.	Suely Abreu Luz	94,4	90,0

**RESOLUÇÃO - CME N. 222,
de 20 de dezembro de 2004.**

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6°, no seu Regimento Interno, artigo 2°, tendo por base a Informação - AT/CME N. 124/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 25603176/04,

Resolve

Art. 1° Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Ética e Cidadania: uma construção possível”, cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME N. 109/04, com a carga horária de 80 horas.

Art. 2° Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata da folha anexa a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 20 dias do mês de dezembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 222/04

Relação nominal, frequência e nota dos participantes do curso: Ética e Cidadania: uma construção possível, realizado no período de 02 de setembro a 18 de novembro/04.

N°	NOMES	FREQUÊNCIA (%)	MÉDIA FINAL
01	Antônia Maria Hidalgo Oliveri	100	100,0
02	Aureni Rodrigues Lopes Silva	90	90,0
03	Eurípedes Alves de Paula	100	100,0
04	Fábio da Cunha	90	90,0
05	Flávio Moderozo Santos	80	80,0
06	Glêr Vanessa Costa Peres	90	90,0
07	Ida Duailibe Brito	95	90,5
08	Jane de Cássia Rodrigues da Silva	100	100,0
09	Joselita Pereira de Oliveira	90	90,0
10	Kênia Ribeiro da Silva	90	90,0

11	Kleber Pinheiro Sales	85	80,5
12	Maria Cardoso Cunha	85	80,5
13	Maria de Lourdes Aparecida Carvalho de Melo	95	90,5
14	Maria Gorete Oliveira Tavares	90	90,0
15	Neuza Helena Rodrigues Lima	100	100,0
16	Patrícia Aparecida de Menezes	95	90,5
17	Regina Célia de Souza	95	90,5
18	Renalda Pires Almeida	80	80,0
19	Reny Onofre Itagiba	100	100,0
20	Rita de Cássia Gomes Pimenta	90	90,0
21	Sérgio Barsanufu Brandão	85	80,5
22	Thelma Luz das Neves Costa	100	100,0
23	Valéria Alves da Silva	90	90,0
24	Valéria Fernandes Drago	80	80,0
25	Vânia Faria da Silva Couto	95	90,5

**RESOLUÇÃO - CME N. 223,
de 20 de dezembro de 2004.**

Homologa os resultados contidos no Relatório Final de Curso e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento na Lei Orgânica do Município, artigo 23, na Lei de sua Criação N° 7.771, de 29 de dezembro de 1997, artigo 6°, no seu Regimento Interno, artigo 2°, tendo por base a Informação - AT/CME N. 125/04 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N. 25603125/04,

Resolve

Art. 1º Homologar os resultados contidos no Relatório Final do Curso “Educação, Escola e Trabalho”, cujo Projeto foi aprovado por meio da Resolução - CME N. 142/04, com vinte horas de duração.

Art. 2º Considerar aprovados os cursistas constantes na nominata da(s) folha(s) anexa(s) a esta Resolução, os quais obtiveram frequência igual ou superior a setenta e cinco por cento do total das horas trabalhadas e aproveitamento igual ou superior a setenta.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos 20 dias do mês de dezembro de 2004.

Geraldo Profírio Pessoa
Presidente

Cairo Ronaldo de Sousa
Delci de Souza Barros
Eliana Siviero Stein
Eliene de Souza Silva
Euclides Barbo Siqueira
Eulâmpia Neves Ferreira
Ieda Leal de Souza Martins
João Batista do Nascimento
Lilian Mônica Marcelino Rosa
Marta Jane da Silva
Rosimeire de Sousa Leocádio
Tânia Regina Andrade

ANEXO DA RESOLUÇÃO - CME N. 223/04**I. Anexo à relação nominal, frequência e aproveitamento do Curso: Educação, Escola e Trabalho, realizado no período 06 de outubro a 08 de novembro/04.****TURMA A - MATUTINO**

Nº	NOMES	FREQUÊNCIA (%)	MÉDIA FINAL
01	ADÃO FERREIRA DE MOURA	75	70,5
02	ANA MARIA PEREIRA DA SILVA	75	70,5
03	APARECIDA MOREIRA DA COSTA	100	100,0
04	CARMELITA LOPES CELESTINA	100	100,0
05	CLEOMAR RODRIGUES ROMEIRO	80	80,0
06	CLEUZA ALVES DE OLIVEIRA	100	100,0
07	CLEUZA AUXILIADORA BATISTA SIQUEIRA	100	100,0
08	DIVINA BATISTA DA SILVA	75	70,5
09	DIVINA SOUZA FREITAS	100	100,0
10	ELIET SANTOS LIRA	100	100,0
11	ELZA SANTANA FLORES	100	100,0
12	ERICA URIAS FERREIRA	75	70,5
13	EVA HELENA CALIL ZACHARIAS	75	70,5
14	FERNANDO LEMOS FAGUNDES FURTADO	75	70,5
15	GERALDA DAVID SANT'ANA	100	100,0
16	ILZA MARIA LOPES DA SILVA	100	100,0
17	IRANI MARTINS DE MENESES	100	100,0
18	IRANILDE LOPES DA VICTORIA	100	100,0
19	ISABEL CONCEIÇÃO MIRANDA	100	100,0
20	JAQUELINE APARECIDA DE JESUS	100	100,0
21	JOANA COSTA OLIVEIRA	100	100,0
22	JOAREZ CARDOSO	100	100,0
23	LUIZA DOS SANTOS SILVA RODRIGUES	100	100,0
24	MÁRCIA CRISTINA REIS DA SILVA	100	100,0
25	MARCILENE MENEZES GOMIDES	100	100,0
26	MARGARETH ROSA NERY	100	100,0
27	MARIA ALVANI LAVOR ROLIM	75	70,5
28	MARIA APARECIDA PEREIRA	100	100,0
29	MARIA APARECIDA RAMOS	100	100,0
30	MARIA APARECIDA XAVIER PORTES	100	100,0
31	MARIA DA CONCEIÇÃO	100	100,0
32	MARIA DO ROSÁRIO SANTOS	100	100,0
33	MARIA MADALENA ROCHA VILELA	100	100,0
34	MAURA ROSA DOS SANTOS ALVAREZ	100	100,0
35	MIRACI DOS REIS FERREIRA DA FONSECA	100	100,0
36	NICIA RODRIGUES MIRANDA	100	100,0
37	NILSA JOSÉ FERREIRA	100	100,0
38	ORDALIA MARIA DE CAMARGOS FRANÇA	100	100,0
39	RITA RODRIGUES DE ALMEIDA	100	100,0
40	ROSE MEIRE MARIANO DE SOUZA BUENO	100	100,0
41	RUBENS ANDRADE LACERDA	100	100,0
42	SEBASTIÃO LIMA DE BRITO	75	70,5
43	SILVIA MOREIRA DA CUNHA	100	100,0
44	SIMONE APARECIDA DE ABREU	100	100,0

45	SOLIMAR DA LUZ PEIXOTO DE PAULA	100	100,0
46	SÔNIA MARIA DE JESUS	100	100,0
47	SUZETE LUZIA DE ALMEIDA CARVALHO	100	100,0
48	VALDECINA MARIA DE OLIVEIRA	100	100,0
49	VALDOMIRA ALVES FERREIRA CALY	100	100,0
50	WELLINGTON LOPES CARDOSO	75	70,5

TURMA B - VESPERTINO

Nº	NOMES	FREQUÊNCIA(%)	MÉDIA FINAL
01	ADELINA SOARES PEREIRA RIBEIRO	75	70,5
02	AGDA GEOMY BRAZ ARAÚJO	100	100,0
03	ANA CÉLIA DA SILVA	100	100,0
04	ANIE SANCHEZ PEREIRA	100	100,0
05	CARMELITA FERREIRA DE OLIVEIRA	100	100,0
06	CLÁUDIA GONÇALVES BISPO	75	70,5
07	CLEIDE OLIVEIRA CUNHA	100	100,0
08	CLEMILDA MARIA DA PAIXÃO	100	100,0
09	CLEUSA FERREIRA DE PAIVA	75	70,5
10	CLEUSA ROSA DA SILVA	75	70,5
11	DEBORAH SANCHEZ	100	100,0
12	ELENILDA FARIAS PACHECO	100	100,0
13	ELIETE PEREIRA GOES REZENDE	100	100,0
14	FRANCISCA GOMES DE CARVALHO	100	100,0
15	HELCI SANTANA FLORES DE OLIVEIRA	100	100,0
16	JEFFERSON LOPES DE LIMA	75	70,5
17	JOVENILIA RODRIGUES SILVA	75	70,5
18	LUCIANARODRIGUES MARTINS CARVALHO NUNES	75	70,5
19	LUCIENE SANTANA DA SILVA	75	70,5
20	LUIZ MÁRCIO ALVAREZ DOS SANTOS	100	100,0
21	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	75	70,5
22	MÁRCIA DA SILVA ROSA	100	100,0
23	MARIA APARECIDA DE PAULA	100	100,0
24	MARIA APARECIDA SOUZA RIBEIRO	100	100,0
25	MARIA DIVINA BARBACENA DE ALMEIDA	100	100,0
26	MARIA DO CARMO ALVES DE OLIVEIRA	75	70,5
27	MARIA EDMUNDO DA SILVA	75	70,5
28	MARIA SANTANA DA COSTA SANTOS	100	100,0
29	MARILENE DANTAS SILVA	100	100,0
30	MARISTELA LIMA CRUZ POLONIATTO	100	100,0
31	MARLÚCIA ALVES NASCIMENTO SOUZA	100	100,0
32	NARAH FERNANDES	100	100,0
33	NAZARÉ ALVES ROCHA	100	100,0
34	NEUZITA AVELINO CÂNDIDO	100	100,0
35	NILZA MOREIRA FERREIRA	100	100,0
36	PEDRO ALBERTO DAS DORES FILHO	100	100,0
37	SANDRA DE JESUS ROGUE	100	100,0
38	SANDRA MARIA MARTINS DA COSTA	100	100,0
39	VANESSA DA CUNHA JULIO	100	100,0
40	VERA LÚCIA CÂNDIDA ROSA	75	70,5
41	VERA LÚCIA NUNES	100	100,0

TERMO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Av. PL-01, nº 01, Parque Lozandes, nesta capital, CEP: 74884900, com (CNPJ-MF) nº 01.612.092/0001-23, doravante denominado **CONCEDENTE** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, Professor **PEDRO WILSON GUIMARÃES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da CI nº 75.071, 2ª via, SSP-GO e CPF (MF) nº 004.231.901-30, assistido pelo Procurador Geral do Município, Dr. **CÊSER DONIZETE PEREIRA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da C.I. nº _____-SSP-GO e CPF nº _____, à vista do contido no processo nº 21511838/2002 e com base na Lei Municipal nº 4.526/71, combinado com o Art. 26, inciso X, da Lei 7.042, de 27/12/91, confere na forma de Concessão Administrativa de Uso à **SARAPARQUE - SOCIEDADE DOS AMIGOS DO RESIDENCIAL PARQUE JAÓ**, com sede à Alameda dos Buritis, 408, Sala 404, Setor Central, nesta Capital, inscrita no CNPJ, sob o nº 02768838/0001-55, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Diretora Presidente **ARACY BEROCAN LEITE**, brasileira, divorciada, arquiteta, portadora da C.I. nº 70754-SSP-GO e CPF nº 10201068168, residente e domiciliada nesta Capital, o fechamento, utilização e vigilância exclusiva particular do “**RESIDENCIAL PARQUE JAÓ**”, parte integrante do loteamento Jaó, devidamente aprovado junto a municipalidade obedecidas as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONCEDENTE autoriza a **CONCESSIONÁRIA**, a utilização das áreas públicas: praça e vias públicas, exclusivamente aos moradores do “**RESIDENCIAL JAÓ**”, como se segue:

SISTEMA VIÁRIO - 10432,57m²
APM - PRAÇA - J-84 - 2.040,34m²

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente Concessão Administrativa de Uso é feita por tempo indeterminado, em caráter gratuito e a título precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a conservar e manter as áreas institucionais e vias públicas, bem como preservar as áreas de nascentes, fundos de vales, matas existentes, observando as normas técnicas, vedadas quaisquer edificações e utilização das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a suas expensas, dentro de seus limites, a proceder a varredura das vias públicas coleta de lixo, pavimentação das vias, manutenção, conservação da iluminação pública, bem como das despesas decorrentes da taxa de iluminação pública, instituída pela Lei Complementar nº 119, de 27 de dezembro de 2002 e Decreto Regulamentador nº 284, de 27 de janeiro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA

A CONCESSIONÁRIA se obriga a proceder o fechamento do parcelamento “**RESIDENCIAL PARQUE JAÓ**”, de tal forma que não venha prejudicar o acessos aos lotes as vias públicas, cujo perímetro obedecerá os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES (PERÍMETRO DA GLEBA)

Tem início no marco ML-1; cravado no limite da Rua da Divisa e confrontação com área em litígio com o Ministério da Agricultura; daí, segue confrontando com a Rua da Divisa nos seguintes azimutes e distâncias: 62°42'23" - 8,32m até

o marco ML-2 e 108°52'28" - 34,37m até o marco ML-3 cravado na confrontação com a área do Ministério da Agricultura; daí, segue confrontando com o Ministério da Agricultura nos seguintes azimutes e distâncias: 198°52'28" - 155,94m, 183°54'12" - 10,40m 216°47'04" - 134,25m 306°47'04" - 33,83m e 227°41'37" - 21,39m até o marco M-5 cravado na confrontação com área de preservação do Parque Jaó, passando pelos marcos ML-4, M-2, M-3 e M-4, respectivamente; daí, segue 171,98m até o marco M-6 e 322°52'29" - 6,09m até o marco M-6A cravado no limite da Rua da Divisa; daí, segue com a referida Rua da Divisa no azimute e distância de 62°42'23" - 272,38m até o marco ML-1 de onde teve início esta descrição.

CLÁUSULA SEXTA

As edificações pertencentes ao "RESIDENCIAL PARQUE JAÓ", deverão atender as exigências urbanísticas previstas na Lei Complementar n° 031, de 22/12/1994, (Lei de Zoneamento) e demais legislações que regulam à espécie.

CLÁUSULA SÉTIMA

A **CONCESSIONÁRIA** com a assinatura deste Termo, manifesta o seu acordo expresso com as condições nele estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

As partes elegem o Foro de Goiânia, com exclusão de qualquer outro para dirimir as questões divergentes deste Termo de Concessão ou que dele decorram.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo:

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Dr. CÊSER DONISETTE PEREIRA
Procurador Geral do Município

ARACY BEROCAN LEITE
Diretora Presidente da SARA PARQUE
Sociedade dos Amigos do Residencial Parque Jaó

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)

**LEI N° 8.270,
DE 12 DE JULHO DE 2004.**

Autoriza permuta de área e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetivar a permuta entre os imóveis de propriedade do Município de Goiânia = Área de terras com 1.856,12m² (hum mil, oitocentos e cinquenta e seis vírgula doze metros quadrados), situada entre a Avenida Dr. Francisco Xavier de Almeida, Avenida Francisco Serrano Mariscal e Rua Senador Gonzaga Gomes, Setor Criméia Oeste, nesta Capital, com os imóveis de propriedade do Sr. Jan Cunha Goldfed = Área

com 3.000,00m² (três mil metros quadrados), situada à Rua Poços de Caldas, Chácara 104 e parte da Chácara 105, Vila Romana, nesta Capital, onde deverá ser edificado um Centro Municipal de Educação Infantil, tudo conforme consta do Processo n° 2.099.363-4/2002.

Art. 2°. Em razão dos valores venais de cada um dos imóveis permutados, para que a Prefeitura de Goiânia não sofra prejuízo na transação, o Sr. Jan Cunha Goldefeld recolherá à Secretaria de Finanças do Município, em espécie, a importância de R\$ 17.353,71 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e três reais e setenta e um centavos).

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de julho de 2004.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

LEI N° 8299,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.003.

Dispõe sobre a criação e denominação do Parque Caveirinha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica criado e denominado Parque Caveirinha localizado no Setor Recanto das Garças, nascente na rua Rusevelt Galdino de Oliveira, frente com a Qd. 01, com lateral na rua Pergentino da Luz Azeredo na Qd. 11, passando pelos setores Tempo Novo, Tropical Ville, Parque Real, Jardim Bonança, e Chácara São Joaquim, deságua no Rio Meia Ponte.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal promoverá o levantamento da área, em toda a sua extensão, cercá-la e dispor de guarda permanente para garantir a preservação de sua flora e fauna.

Art. 3° - Dispositivo para a Reserva Ecológica instituída pela presente Lei, terá a denominação de Parque Caveirinha.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2.003.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

LEI N° 8300,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Institui no Município de Goiânia, o Sistema de Transporte e prestação de serviços através de motocicletas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Goiânia o Sistema de Prestação de Serviços através de motocicletas, denominado “motoboy”.

Parágrafo único - O serviço de “**Motoboy**” consiste em: transporte de objetos, papéis diversos, pequenas encomendas, malotes, serviços bancários, cobranças, etc., acondicionados em compartimentos de cargas identificadas afixados ao condutor adaptável ao colete de segurança com alças nas laterais ou na motocicleta.

Art. 2º. Os profissionais e prestadores destes serviços deverão possuir:

I. motocicleta no mínimo 95cc e no máximo 250cc;

II. capacete automotivo;

III. colete de segurança para motociclista e similares.

Art. 3º. Os prestadores dos serviços, deverão possuir e portar os equipamentos descritos abaixo:

I - capacete automotivo com certificação do IMETRO na cor vermelha, possuindo número da licença, nome do condutor, grupo sanguíneo, fator RH, e faixa refletiva.

II - Colete de segurança na cor vermelha com alças nas laterais, dupla faixa refletiva na parte frontal e costal. Na parte frontal constará nome da atividade do prestador de serviço (motoboy) bem como espaço para colocação de porta-celular, porta-rádio, bolso para colocação de documentos. Tanto na parte frontal como nas costas devem possuir dispositivos para fixação de mochilas que contém fitas refletivas e espaço para publicidade. Na parte das costas contém dois bolsos de plástico transparente com zíper para serem lacrados, na superior deverá existir espaço para colocação de uma placa com número da licença do permissionário nome e telefone da empresa prestadora do serviço. Na inferior, deverá igualmente ter espaço para colocar uma placa para divulgação. O colete de segurança possui alça de segurança expostas ou embutidas, sistema superior e inferior de fechos, regulagem dos ombros a fim de proporcionar maior segurança.

III - A moto deverá ser equipada com compartimento fechado, tipo baú, confeccionado com material rígido e resistente, na cor vermelha (caso já possua em outra cor, o prazo é de 01 (um) ano para troca). Ter capacidade máxima de 90 (noventa) litros, não deverá ultrapassar a projeção do guidão e fixado com suportes metálicos. Nas extremidades inferiores das faces traseira e laterais do baú, deverão estar fixadas faixas refletivas e homologadas pelo **DETRAN**, e ter o número da licença cedida pela **SMT**.

IV - Ainda serão observados:

a) as letras deverão ser do tipo Arial, na cor Preta em fundo Branco;

b) O número da licença poderá ser sobreposto;

c) as dimensões do adesivo deverão acompanhar proporcionalmente às medidas das faces lateral e traseira do baú;

d) o espaço reservado para a empresa acima do adesivo somente poderá ser utilizado mediante autorização expressa da **SMT**.

Parágrafo Único - Os profissionais prestadores dos serviços deverão obedecer a legislação baixada pela Superintendência Municipal de Trânsito - **SMT**.

Art. 4º. Ficará a cargo do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial -INMETRO certificar os equipamentos de segurança dentro do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC que por ventura ainda não possuam a certificação.

Art. 5º. Para inscrição no cadastro, junto à Prefeitura Municipal de Goiânia e a Superintendência Municipal de Trânsito (**SMT**) os condutores deverão preencher os seguintes requisitos:

I. apresentar Carteira Nacional de Habilitação, categoria A.

II. apresentar extrato de pontuação expedido pelo **DETRAN**, em que conste as infrações de trânsito e correspondente pontuação referentes ao ano da requisição do cadastro;

III. apresentar comprovante de conclusão do Curso de Direção Defensiva, Primeiros Socorros, legislação de trânsito, cidadania e meio ambiente, relações interpessoais ministrado ou reconhecido pela SMT ou órgão competente;

IV. apresentar comprovante de endereço;

V. certidão comprobatória perante o INSS;

VI. apresentar exame do grupo sanguíneo e fator RH;

VII. apresentação da apólice de seguro não sendo inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do condutor da motocicleta;

VIII. o trabalhador quando autônomo terá que cadastrar na Secretaria de Finanças e na Superintendência Municipal de Trânsito - **SMT**.

Parágrafo único. O número de permissões não será limitada.

Art. 6º. A renovação da inscrição deverá ser realizada na data de seu vencimento, podendo ser solicitada nos 30 (trinta) dias que a antecedem e, com o pagamento de multas devidas, até 30 (trinta) dias após a data de sua validade.

Art. 7º. Para se credenciar junto a Superintendência Municipal de Trânsito (SMT) as Pessoas Jurídicas deverão proceder da seguinte maneira:

§ 1º. Comprovação de sede no Município de Goiânia, em local de uso permitido.

§ 2º. Apresentação dos seguintes documentos:

I. alvará de localização e funcionamento;

II. registro na Junta Comercial do Estado de Goiás;

III. cópia autenticada do contrato de Pessoa Jurídica;

IV. certificado geral do Ministério da Fazenda - CNPJ;

V. comprovante de endereço;

VI. certidão negativa de débitos na Receita Federal;

VII. certidão negativa de débito da Procuradoria da Fazenda Nacional;

VIII. certidão negativa de débitos de tributos mobiliários e imobiliários do Município de Goiânia;

IX. apresentar certidões de antecedentes criminais expedidas pelo Cartório Distribuidor Criminal e pela Vara das Execuções Criminais da Comarca da Capital, bem como pela Justiça Federal, com as devidas certidões explicativas quando houver anotação.

Art. 8º. O termo de Autorização deverá ser renovado anualmente, mediante o atendimento dos requisitos de outros que poderão ser exigidos pela **SMT**.

Art. 9º. O serviço poderá ser prestado por condutor autônomo ou por pessoa jurídica, constituída sob a forma de empresa comercial, associação ou cooperativa, que explore esse serviço por meio de rota própria ou não, mediante prévia autorização de rota própria ou não, mediante prévia autorização e licença da SMT, nas condições estabelecidas nesta lei e em demais atos normativos.

Art. 10. Compete a SMT a edição de normas complementares para a regulamentação e operacionalização do serviço de **Motoboy**.

Art. 11. O veículo a ser utilizado no serviço de motoboy deverá ser previamente aprovado pela Superintendência Municipal de Trânsito e ter as seguintes características;

I. ser original de fábrica;

II. ter no máximo, 10 (dez) anos, excluído o ano de fabricação;

III. ter no mínimo 95c.c e no máximo 250c.c;

IV. possuir os padrões de visualização a serem definidos pela Superintendência Municipal de Trânsito;

V. possuir equipamentos obrigatórios definidos no Código de Trânsito Brasileiro;

VI. ser aprovado em vistoria anual pela Superintendência Municipal de Trânsito ou empresas credenciadas para esses serviços.

§ 1º. Excepcionalmente, será aceito o veículo com mais de 10 (dez) anos de fabricação e menos de 120c.c., desde que adquirido em data anterior à publicação.

§ 2º. A Superintendência Municipal de Trânsito poderá por meio de portaria, estabelecer prazos de vistoria inferiores ao previsto nesta lei.

Art. 12. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Garantindo ao Poder Executivo Municipal o prazo de 90 (noventa) dias para a sua regulamentação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2.004.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

LEI N° 8301,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.

Dispõe sobre denominação de Praça Pública.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e Eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **“PRAÇA JORGE DAHER FILHO”**, a Praça pública formada pela confluência da Avenida Conde dos Arcos com a Rua das Pérolas, no Setor Goiânia II, nesta capital.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, na vigente Lei Orçamentária, os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias de dezembro de 2004.

**Francisco Oliveira
PRESIDENTE**

**LEI Nº 8302,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.004.**

Referenda a Resolução nº 11, de 18/12/03 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia Aprova e eu Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendada a Resolução nº 011, de 18/12/03, que atribui aos integrantes da Guarda Municipal, até o quantitativo de 22 (vinte e dois) e aos Policiais Militares, até o quantitativo de 05 (cinco), designados para prestarem serviço à Câmara Municipal de Goiânia, uma gratificação de atividade correspondente a 50% (cinquenta por cento) da gratificação atribuída ao símbolo FG-3, constante do Anexo III, da Resolução nº 05, de 20 de outubro de 1997 com suas alterações posteriores.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos desde 1º de janeiro de 2004.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2004.

**Francisco Oliveira
PRESIDENTE**

**LEI Nº 8303,
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.**

Dispõe sobre o ensino obrigatório do FOLCLORE, nas Escolas da Rede Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. A partir da vigência dessa Lei, passa a ser obrigatório o ensino do **FOLCLORE** nas unidades da Rede Escolar Municipal.

Parágrafo único - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar, por ato próprio, esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2.004.

**Francisco Oliveira
PRESIDENTE**

**Lei Complementar n.º 131,
de 19 de JANEIRO de 2004**

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 010, de 30 de dezembro de 1991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goiânia *aprova* e eu *promulgo* a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - ...

“Art. 6º - ...

Art. 2º - ...

“Art. 7º - (...)

I - ...

II - (...);

“§ 1º - ...

“§ 2º - ...

“§ 3º - ...

“§ 4º - ...

Art. 3º - ...

“Art. 8º - ...

I - ...

a) ...

1. ...

2. ...

3. ...

4. ...

5. ...

6. ...

7. ...

8. ...

9. ...

b) 1 (um) representante de cada bancada com assento na Câmara Municipal de Goiânia;

c) ...

d) ...

II - ...

a) ...

1. ...

2. ...

3. ...

4. ...

b) 3 (três) representantes da área técnica afins ao planejamento urbano;

1. ...

2. ...

3. ...

c) ...

1. ...

2. ...

d) ...

1. ...

2. ...

3. ...

III - ...

a) ...

b) ...

c) 3 (três) representantes de Instituições religiosas, preferencialmente, um da Filosofia Católica, um da Crença Evangélica e outro do Pensamento Espírita.

§ 1º - Os conselheiros mencionados no inciso II terão mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 2º - Não será admitida a indicação de representante constante no inciso II, que atue na Administração Pública Federal em cargos de direção, estadual ou municipal, direta ou indireta, exercendo funções de natureza permanente ou temporária, excetuando-se o representante da Universidade Federal de Goiás - UFG.

§ 3º - As funções da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Política Urbana serão exercidas pela Secretaria Municipal de Planejamento por intermédio de funcionário efetivo por ela indicado, com gratificação de simbologia equivalente a DAS-4.

§ 4º - Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho a substituição será por designação do próprio Presidente.”.

Art. 4º - ...

“Art. 12 - ...

“Art. 13 - ...

Parágrafo único - ...

“Art. 15 - ...

Art. 5º - ...

Art. 6º - ...

Parágrafo único - ...

Art. 7º - ...

Art. 8º - ...

Art. 9º - ...

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goiânia, aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e quatro.

Francisco Oliveira
PRESIDENTE

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA torna público que requereu à SEMMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI, Licença de Operação - LO**, para atividade de antenas de telefonia celular nos seguintes endereços:

Nome do Site	Endereço
GO001	Ed. Cascatinha - Av. Goiás, nº 146, Q.04, L18 - Setor Central CEP 74.010-010 - Goiânia - GO
GO002	Plaza Inn Paineiras - Rua 20, nº 930 - Setor Central CEP 74.020-170 - Goiânia - GO
GO003	Ed. Aragarças - Rua 32-A, nº 86 - Setor Aeroporto - CEP 74075-480 - Goiânia - GO
GO004	Emege Indústria Alimentícia - Rua 257 nº 410 Vila Viana CEP 74.635-150 - Goiânia - GO
GO005	Hotel Papillon - Av. República do Líbano, 1824 - Setor Oeste - Goiânia - GO
GO006	Lote vago - Rua 116, QD A35 - L108 - Setor Jardim Goiás CEP 74850-235 - Goiânia - GO
GO007	Lote vago - Rua 146, qd. 64, Lt 17 - Setor Marista - 74170-090 - Goiânia - GO
GO008	Terreno com casa e área disponível nos fundos - Rua 72, nº 523. Qd. 129, Lt. 57- Setor Central CEP 74045-120 - Goiânia - GO
GO012	Terreno vazio - Rua Vitória Régia, qd. 06, Lt. 10 - Setor Urias Magalhães, CEP 74.565-100 - Goiânia - GO
GO013	Terreno vazio - Rua DF-21, Qd. RL, Lt. 33 - Chácara do Governador - CEP 74.870-220 - Goiânia - GO
GO015	Fazenda Gameleira, Av. Dep. Jamel Cecílio, s/n, km2 em frente ao Alphaville Flamboyant CEP 74.884-902 - Goiânia - GO
GO016	Lote com casa no fundo - Rua 8, Qd. 12, Lt. 8 - Bairro Santo Antônio CEP 74853-210 - Goiânia - GO
GO020	Terreno Vazio - Av. T-2, Qd. 107, Lt 3 - Setor Bueno CEP 74.210-005 - Goiânia - GO
GO021	Al. Dr. Sebastião Fleury (R. 1132), Q.252, L.21, Setor Marista CEP 74180-060 - Goiânia - GO
GO022	Rua S-3 Quadra S-12 Lote 20 - Setor Bela Vista - Goiânia - GO
GO024	Terreno com casa nos fundos - Rua V-4, Qd V-11, Lt 14 - Vila Rezende CEP 74.335-210 - Goiânia - GO
GO026	Rua Paracatu, Qd 41, Lt 4/5 - Jd. Ana Lucia CEP 74315-240 - Goiânia - GO
GO029	Terreno vazio - Av. Gercina Borges Teixeira, Qd Q107, Lt 05 - Conjunto Vera Cruz CEP 74. 493-060 - Goiânia - GO
GO037	Terreno com casa - Av. Alexandre de Moraes, Qd.17, Lt 3 - Parque Amazônia - CEP 74.840-300 - Goiânia - GO

Foi apresentado o EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança, SGA - Sistema de Gestão Ambiental e PGA - Programa de Gestão Ambiental.